

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO Jornal DiAR

LEI n° 442/2008 de 12 de junho de 2008.

"Altera redação em dispositivo de Lei, que específica e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Acrescenta dispositivo ao inciso IV e altera a redação do § 1° ambos do artigo 2° da Lei n° 384 de 09 de janeiro de 2006, o qual passa a vigorar com a sequinte redação:

"Art. 2° - ...

I ...

IV - admissão de professor substituto e professor visitante, nas seguintes situações:

- a) integrar a Comissão de Valorização do Magistério;
- b) exercer mandato em entidade de classe do magistério;
- for nomeado para exercer cargo comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes dos quadros da Administração pública municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

d) exercer a função de professor diretor, professor diretor-adjunto, professor coordenador, quando designado pela Gerência Municipal de Educação;

V - ...

\$ 1° - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á também para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória, bem como, para o caso de vagas em não havendo candidatos aprovados em concurso público até a realização de concurso.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 12 de junho de 2008.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal

